



REGULAMENTO DO PROGRAMA INDIQUE UNIANDRADE

*O Reitor do Centro Universitário Campos de Andrade - Uniandrade, Prof. José Campos de Andrade Filho, no uso de suas atribuições legais, representando a Instituição de Ensino, vem apresentar a regulamentação para o **INDIQUE UNIANDRADE**, que concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.*

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades dos alunos (INDICADORES) que indicarem novos alunos (INDICADOS) que vierem a fazer matrícula acadêmica como novo aluno em qualquer um dos cursos da Uniandrade (graduação e pós-graduação).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Só está apto a receber o desconto do programa INDIQUE UNIANDRADE o aluno que atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. **INDICADOR:** É necessário estar regularmente matriculado, ativo, com número de matrícula válido;

2.1.2. **INDICADO:** É necessário que o INDICADO tenha se matriculado regularmente em um dos cursos de graduação e pós-graduação presencial e a distância da Uniandrade, efetuado o pagamento da primeira mensalidade e iniciado as aulas;

3. DOS DESCONTOS

3.1. O aluno INDICADOR terá direito a um DESCONTO de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da mensalidade (valor com todas as bolsas a que ele tem direito) em **uma mensalidade para cada INDICADO que efetivamente se tornar aluno na IES em qualquer curso da modalidade de graduação e pós-graduação presencial e a distância.**

3.2. O benefício concedido ao aluno INDICADOR será aplicado na mensalidade subsequente ao início das aulas do aluno Indicado, com a condição de que a compensação do pagamento (baixa do pagamento) do INDICADO ocorra até o dia 20 do mês, caso contrário, o desconto será aplicado na mensalidade do mês subsequente.

4. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar do **PROGRAMA INDIQUE UNIANDRADE**, o aluno INDICADOR deverá indicar seus amigos enviando e-mail para indique@uniandrade.edu.br. No e-mail devem constar o nome completo e número da carteirinha do aluno indicador e o nome completo, telefone e e-mail do futuro aluno que está sendo indicado. O E-mail deve ter sido enviado antes da matrícula do aluno indicado.

4.2 Para que o aluno INDICADOR receba seu desconto, é necessário também que no momento da matrícula o aluno INDICADO informe à atendente os dados do aluno INDICADOR (curso e nome completo).

5. A Instituição reserva-se o direito de não iniciar as aulas nos cursos em que o número de alunos matriculados seja inferior ao número de vagas oferecidas, caso em que o benefício **não será devido**, não gerando direito adquirido ao aluno que realizar a indicação, nem mesmo para períodos futuros.

6. Alunos funcionários não podem participar desta promoção,

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria responsável da Uniandrade.

8. Esta Regulamentação entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da UNIANDRADE, com amplo e irrestrito acesso a todos os interessados.

Curitiba, 25 de março de 2019.

José Campos de Andrade Filho
REITOR